

Ver Decreto 285/11
de 14/12/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

- 12 – Educação
 - 361 – Ensino Fundamental
 - 007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental
- 12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 22.000,00

- 12 – Educação
 - 365 – Educação Infantil
 - 008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
- 12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 55.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB
02.05.01 – FUNDEB

- 12 – Educação
 - 361 – Ensino Fundamental
 - 023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
- 12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental



Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Nº 319 de 15/12/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80).....	R\$ 102.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....	R\$ 20.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....	R\$ 19.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....	R\$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....	R\$ 17.000,00

Artigo 3º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2011.

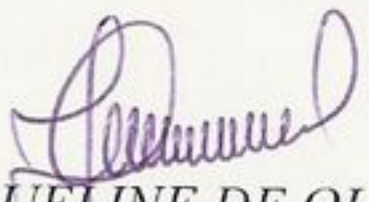
Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Cargo	Vagas	Salário
Médico Regulador	01	4.800,00

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:CA1A9C7C

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
DECRETO N.º 213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.

(Decreto Publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicado novamente por motivo de incorreções)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 95, de 3 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1.º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, a que se refere o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 95, de 3 de julho de 2009, será constituído dos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Paulo Cesar Bortotti, RG. 5.107.797, CPF. 462.239.678-53.

Suplente: João Carlos Bortotti, RG. 8.851.356, CPF.026.116.158-02.

II - Representante da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

Titular: Carlos Augusto Pedrosa, RG. 19.794.705, CPF. 090.415.728-80.

Suplente: Carlos Alberto de Castilho, RG. 20.987.319, CPF. 072.064.518-29.

III - Representante da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: André Franco Guerra, RG. 32.808.717-8, CPF. 337.232.538-90.

Suplente: Edison Ramos de Campos Pedrosa, RG. 7.829.974, CPF. 752.097.728-53.

IV - Representante de Associação de Produtores Rurais:

Titular: Valdeci Donizete Machado, RG. 20.424.114-5, CPF. 104.549.208-65.

Suplente: Abel Francisco de Almeida, RG. 21.713.662, CPF. 106.676.378-00.

V - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taquarituba:

Titular: Georgina Costa de Oliveira Silva, RG. 7.220.326, CPF. 204.461.871-00.

Suplente: Márcia Fernanda de Oliveira, RG. 19.933.038-4, CPF. 056.656.678-89.

VI - Representante da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Taquarituba (AREATTA):

Titular: Rogério Cristiano Hermenegildo, RG. 23.076.920-2, CPF. 252.038.738-60.

Suplente: Antonio Carlos Gomes, RG. 6.535.964, CPF. 890.878.608-20.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Fica revogado o Decreto n.º 89, de 7 de julho de 2009.

P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:1276DED2

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

(Lei Publicada no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicada novamente por motivo de incorreções)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

007 - Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental

12.361.007.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 22.000,00

12 - Educação

365 - Educação Infantil

008 - Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0008.2.009 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDEB

02.05.01 - FUNDEB

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

023 - Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.(80)..... R\$ 102.500,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.(81).....R\$ 20.500,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.(82).....R\$ 19.000,00

12 - Educação

365 - Educação Infantil

008 - Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0023.2.016.000 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens fixas - Pessoal Civil (94).....R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais (95).....R\$ 17.000,00

Artigo 3.º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2011.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:8ED9E414

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
DECRETO N.º 215, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

(Decreto Publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 319, de 15/12/11, publicado novamente por motivo de incorreções)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.656, de 13 de dezembro de 2011,

DECRETO:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental

12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 22.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB

02.05.01 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80)..... R\$ 102.500,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....R\$ 20.500,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....R\$ 19.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....R\$ 17.000,00

Artigo 3.º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2011.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Abertura de Crédito Adicional Especial, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:C224CC68

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 166, DE 13 DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre designação de membros para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Taquarituba-SP, (CMDR).

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Titulares:TÁSSIA ESTANISLAU MIANO RG.33.795.675-3

ANDRE FRANCO GUERRA RG. 32.808.717-8

Suplentes: GILSON SZVAICZUK RG. 9.758.046

EDISON RAMOS PEDROSO RG. 7.829.974

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Titular: ELISEU AIRES DE MELO RG: 11.489.668

Suplente:PAULO RENATO TAMASSIA PEGOLO RG 18.443.682

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA

Titulares: GERALDO UMBERTO RIGHETTO RG 20.250.923

VALENTIN LUIZ RIGHETO JUNIOR RG: 8.525.862

Suplentes: ANTONIO WESGUEBER RG: 18.370.808

TIAGO GOMES CAMARGO RG: 30.548.329-8

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

RURAI

Titulares:ABEL FRANCISCO DE ALMEIDA RG. 21.713.662

IVONETE CONCEIÇÃO DE PROENÇA SOARES RG. 30.547.975-1

JOEL PEREIRA SALES RG. 10.918.649

Suplentes: APARECIDO PAULINO DE PROENÇA RG. 15.499.593

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Titulares: ISAAC LEITE RG: 10.418.315

URBANO GONÇALVES RG: 7.368.709

Suplentes: TERESINHA BENEDITA DE LIMA RG: 23.505.398-3

PAULO SOARES DA SILVA RG: 7.598.502

Artigo 2.º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2011.

Artigo 4.º Fica revogada a Portaria n.º 24, de 7 de abril de 2009. P.M. de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.05.01 – FUNDEB

12 Educação

12365 Educação Infantil

123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R\$ 162.008,85

Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:2507E79C

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental

12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB

02.05.01 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

361 – Ensino Fundamental

023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80).....R\$ 102.500,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....R\$ 20.500,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....R\$ 19.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....R\$ 17.000,00

Artigo 3.º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2011.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:67B625F0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual n.º 6.171, de 4 de julho de 1988, alterada pela Lei n.º 8.241, de 23 de novembro de 1993, excluirá a autuação pelo município em razão da mesma infração.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:AB293D1A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual n.º 6.171, de 4 de julho de 1988, alterada pela Lei n.º 8.241, de 23 de novembro de 1993, excluirá a autuação pelo município em razão da mesma infração.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:AB293D1A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.